ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

L E I Nº 996.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras - Departamento de Estradas de Rodagens, objetivando a cessão de equipamentos rodoviários - Patrulha Rodoviária do Estado, ao Município, para melhoramento, reconstrução e conservação da malha rodoviária do Município.

Art. 2º - A execução dos serviços a serem realizados no Município, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Anchieta, devendo estarcompletar e arcar com todas as despesas de combustíveis e lubrificantes dos equipamentos descritos no artigo anterior, como também as despesas de hospedagens, alimentação e horas extras dos Operadores e Motoristas da frota rodoviária, durante o tempo que permanecerem trabalhando no Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão à conta de dotação constante do Orçamento vigente, do Setor Rodoviário Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 12 de Setembro de 1995.-

ODACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma legal.
Anchieta(SC), 12 de Setembro de 1995.

Valmor Rostirolla-Secret.Munic.da Fazenda.